

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-CIR Estrada de Ferro

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Art. 30 Inciso III que institui as Comissões Intergestores Regionais:

Considerando a Resolução 045/2012 – CIB que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás:

Considerando a Comissão Intergestores Regional como um espaço de decisão e pactuação de soluções para as ações e serviços de saúde;

Considerando Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Estrada de Ferro;

Considerando a Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 005/2021 de 30 de setembro de 2021, que aprova o aumento do teto MAC em 30% conforme Ofício Nº 290/2021/GAB/SMS;


Considerando as apresentações, discussões e pactuações ocorridas na 9ª Reunião da CIR Estrada de Ferro na data de 06 de outubro de 2021, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão e Recomposição das Remunerações do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade-MAC, em 30% recurso novo, para o município de Caldas Novas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Catalão, 06 de outubro de 2021.



BRUNO JEEPERSON LOPES MAIA
Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro



SEVERO MARTINS NEIVA
Vice Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro